



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0432526/2019			
PA COPAM Nº: 10203/2006/016/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	USINA CERRADÃO	CNPJ:	08.052.257.0001/77
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA CERRADÃO (MAT. 5.441)	CNPJ:	08.052.257.0001/77
MUNICÍPIO:	FRUTAL - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-05-3	COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
MATER GAIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA Guilherme de Faria Barreto (biólogo) Bruce Amir D. L. de Almeida (biólogo) Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho (biólogo) Luciana Barreto de Oliveira (engenheira civil)		CRBio (ART 2019/02783) CRBio (ART 2019/02753) CRBio (ART 2019/02753) CREA (ART14201900000005158730)	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo Gestora Ambiental		1.364.971-0	 Emanueli A. Prigol de Araujo Gestor Ambiental MASP 1364.971-0 SUPRAM TM/AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0432526/2019

O empreendimento FAZENDA CERRADÃO (MAT. 5.441), alvo deste parecer faz parte do complexo agroindustrial da Usina Cerradão, sediada no município de Frutal/MG. A atividade objeto de análise é a compostagem de resíduos industriais (código F-05-05-3), que é inerente ao processo de fabricação de açúcar e álcool desenvolvido pela Usina Cerradão. Em 05/07/2019, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº10203/2006/016/2019. Conforme consulta ao SIAM, o empreendimento possui AAF para a referida atividade conforme processo 10203/2006/009/2015 com validade de 27/04/2020 para 1,9 ha.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a compostagem de resíduos industriais em uma área útil de 10 ha, conforme RAS apresentado. Trata-se de um sistema aberto de compostagem, no qual os insumos utilizados - torta de filtro e cinzas da cana - são provenientes do processo produtivo para obtenção de açúcar, álcool e energia elétrica (queima do bagaço). A operação do pátio obedece à sazonalidade da safra de cana-de-açúcar que vai de abril a dezembro, podendo ser gerados até 130.000 ton/safra do composto. A atividade de compostagem requer a mão de obra de 2 funcionários que utilizam maquinários como compostador e tratores na operação das leiras.

O pátio será composto de um terreno anteriormente ocupado com cana de açúcar, cuja terraplanagem, compactação e implantação de sistema de contenção e drenagem de chorume são necessárias para sua operação. Segundo RAS, não serão realizadas intervenções em recursos hídricos, fauna e flora local.

A atividade em questão não requer uso de recurso hídrico para sua instalação e operação.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos (chorume) provenientes da decomposição dos insumos e pelo contato com águas pluviais (sistema aberto), bem como o resíduo sólido que é o próprio composto produzido no processo. Também foi mapeado no RAS as fontes difusas de emissões atmosféricas, caracterizadas pela suspensão de poeira e fumaça preta dos veículos movidos a diesel.

Para mitigação dos impactos do chorume produzido, a área do pátio possui declividade natural e entre as leiras são deixados espaços para escoamento até a canaleta de recolhimento do mesmo. Após recolhido, ele é direcionado para tanque de sedimentação e posteriormente, é aplicado nas áreas de cultura. Vale ressaltar que a impermeabilização do pátio com coeficiente adequado (10^{-6} cm/s) impede a infiltração do chorume e consequentemente, possível contaminação de águas subterrâneas.

Não há moradias no local, a limpeza, manutenção e abastecimento dos veículos é feita nas dependências da Usina Cerradão que realiza os controles ambientais para tais operações.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. O empreendedor Usina Cerradão apresenta os relatórios referentes a controles ambientais na licença principal da usina que contempla resíduos sólidos, efluentes líquidos, plano de aplicação de vinhaça, emissões atmosféricas, que também englobam a atividade em análise deste parecer.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural - Recibo número MG-3127107-E0C2.2FFAE.7C77.44FC.86C8.5D09.5085.3080, com área de reserva legal declarada de 14,8927 ha e adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FAZENDA CERRADÃO (MAT. 5.441) para a atividade principal de compostagem de resíduos industriais (código F-05-05-3) no município de Frutal/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento USINA CERRADÃO - FAZENDA CERRADÃO (MAT. 5.441)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II



**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento USINA CERRADÃO - FAZENDA CERRADÃO (MAT. 5.441)**

1. Efluentes Atmosféricos

Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente e durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

